LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DO TÉCNICO SUPERIOR DE ENSINO, INTEGRANTE DO ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, O ESTÍMULO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, SUA CONTRIBUIÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais, votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo Técnico Superior de Ensino, integrante do Anexo I - Quadro de Pessoal da Lei Complementar nº 80 de 04 de setembro de 2003, para 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Parágrafo Único - A redução da jornada a que se refere este artigo não implicará em redução proporcional de vencimento destes servidores.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de agosto de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

FERNANDO CAMPOS ABREU JUNIOR
Secretária Municipal de Educação

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município em substituição

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 012/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal)